



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2761, DE 09 DE JUNHO DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área rural de 8.394,69 metros quadrados e perímetro de 452,88 metros, situada na Vila Paulópolis, Município de Pompéia.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo de Petição nº 682/2000 – Ordem de Serviço nº 23/2000,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins e efeitos de desapropriação por via amigável ou judicial, com a finalidade de implementação industrial, uma área de terra rural com 8.394,69 metros quadrados e perímetro de 452,88 metros, localizada na Vila Paulópolis, Município de Comarca de Pompéia, que se acha originariamente registrada, desde 22 de setembro de 1927, sob o número de ordem 13.763 do Livro 3-K.K, fls. 3v.4, do Livro de Transcrição das Transmissões do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis-SP, com o roteiro descrito a seguir: "Tem início no marco 4 cravado a 94,20 metros da Estrada Municipal PMP-248, divisa com a Fazenda Camapuan; segue rumo 63º14'SW, na distância de 55,26 metros até o marco 20; deflete à direita, segue rumo SE30º30'NW, na distância de 175,49 metros até o marco 21; deflete à direita, segue rumo 54º20'NE, na distância de 38,80 metros até o marco 5, sendo que do marco 4 ao marco 5 confronta com a Fazenda Camapuan; do marco 5 deflete à direita, segue rumo 35º40'NW, na distância de 183,33 metros, confrontando com terras pertencentes a TAVEJHO – Comércio Importador Exportador de Cereais Ltda., até o marco 4, início do presente roteiro, perfazendo uma área total de 8.394,69 metros quadrados e perímetro de 452,88 metros.

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 09 DE JUNHO DE 2000.


JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pompéia

21 JUL 2000

Recebido

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA